

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

**LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL DO DEPARTAMENTO DE
BOTÂNICA/CCB**

1. INTRODUÇÃO:

No mês de setembro do corrente, a equipe de avaliação pericial do DSHST, composta pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho *Marcelo Fontanella Webster*, e pelos Médicos do Trabalho *Sebastião Ivone Vieira* e *Carlos Augusto Pereira Walger*, realizou levantamento ambiental nas dependências do Departamento de Botânica/CCB, no intuito de avaliar as condições de trabalho dos servidores docentes e técnico-administrativos referente a execução ou não de trabalhos em condições insalubres e/ou perigosas, de acordo com o disposto na portaria 594/GR/90.

2. METODOLOGIA:

Para elaborar o laudo, a metodologia empregada foi a seguinte:

- a) Visita inicial efetuada pelos técnicos de segurança do trabalho, os quais procederam a descrição física de todos os setores do Departamento;
- b) Visitas técnico-periciais, efetuadas pelos Médicos do Trabalho e pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do DSHST;
- c) Reuniões técnicas nas quais a equipe avaliou os dados coletados, discutiu-os, para finalmente elaborar o presente laudo.

3. MATERIAL:

Foi utilizado o luxímetro digital da marca "ICEL MD 500" para as análises quantitativas que se fizeram necessárias ou que foram passíveis de serem realizadas.

4. PRESENTES:

Fizeram-se presentes, além da equipe do DSHST, os seguintes funcionários do Departamento de Biologia:

- Xisto Lehmkuhl
- Ana Lúcia
- Sérgio
- Lourdes
- Júlia

Entre outros

**5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA-EPCs- E EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs - :**

Tendo em vista que a legislação do RJU ainda não regulamentou o assunto Equipamentos de Proteção (EP), a análise dos mesmos, de acordo com o previsto, foi feita fundamentada nas normas regulamentadoras de números 1 e 6, constantes da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

APW



Realizadas as inspeções periciais é nosso parecer que a Universidade não cumpre os estabelecidos nas NR 1, 1.7b V e VI; 1.7c I e II; 1.8 a, b e d; 6.2 a, b e c; 6.3 I; 6.3 II; 6.3 III e 6.5 ao 6.8, ou seja, até a data em que foi elaborado o presente laudo, não constatamos nenhuma medida de caráter coletivo e também nenhuma de caráter individual no sentido de evitar-se a exposição aos agentes geradores de condições insalubres e perigosas, o que é previsto nos artigos 191 e 194 da CLT e na súmula de número 80 do TST.

Obs.: desde já informamos que, quando forem tomadas as medidas de caráter geral e/ou de caráter individual, muitos locais/funções que foram enquadrados como insalubres ou como perigoso deixarão de ter tal enquadramento o que, insistimos, está previsto na legislação.

6. ATIVIDADES:

- Técnico de Laboratório
- Técnico em Química
- Almoxarife
- Assistente em Administração
- Professores
- Técnico Florestal

7. DESCRIÇÃO DO LOCAL DO TRABALHO:

Os Laboratórios do Departamento de Botânica /CCB estão instalados em vários prédios distintos. Alguns em Alvenaria outros em antigos barracões da Eletrosul adaptados para as atividades fins.

As divisórias são, em grande parte, de alvenaria ou madeira(compensado). A cobertura é constituída por telhas francesas ou zinco. O piso, na sua maior parte, é em concreto com revestimento tipo "paviflex".

A instalação elétrica é embutida em eletrodutos internos e externos à parede. A iluminação é feita por lâmpadas fluorescentes.

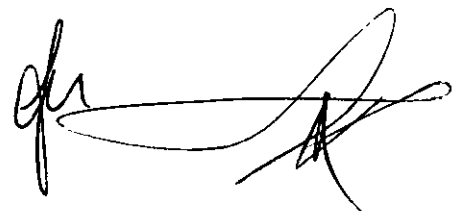
Constatamos precariedade nas paredes internas e externas de madeira de alguns laboratórios, sendo que em alguns, o cupim já tomou conta colocando em risco as pessoas que ali trabalham ou estudam.

8. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS :

As principais máquinas e equipamentos utilizados na execução das tarefas são os seguintes:

- Estufas
- Lupas
- Capelas
- Aquecedores
- Microscópios
- Autoclave
- Câmara fria
- Balanças
- Desumidificadores
- Banho maria

Apw



- Centrífugas

Entre outros equipamentos necessários às atividades da área.

09. AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS:

A análise da exposição ocupacional aos agentes citados no título deste item será feita por local de trabalho, ficando a cargo do Diretor do Centro o conseqüente enquadramento, o qual deverá ser feito baseado na localização por setor de trabalho.

10. A ANÁLISE DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE

10.1 - LABORATÓRIO DE FICOLOGIA

Em nossa análise, todos os servidores docentes e técnico-administrativos executam suas atividades em condições insalubres por manusearem ácido sulfúrico e éter, diariamente, em quantidades que a própria análise qualitativa estabelecida na NR-15, anexos 11 e 13, enquadram como atividade insalubre no grau médio.

Fundamentados na NR1, NR6, na NR-15 anexos 11 e 13, é nosso parecer que todos os servidores que trabalham neste Laboratório, executam suas atividades em condições insalubres no grau médio.

Desde já deve ser observado que a condição insalubre no grau médio poderá, a partir do momento que forem tomadas as medidas de caráter coletivo e individual (instalação de capela, luvas, aventais, etc.) ser elidida ou minimizada, de acordo com o disposto no item 15.4, sub itens 15.4.1-a e 15.4.1-b, nos artigos 191 e 194 da CLT e na súmula 80 do TST.

10.2 - LABORATÓRIO DE SEMENTES (LASEF)

Em nossa análise, todos os servidores docentes e técnico-administrativos executam suas atividades em condições insalubres por manusearem ácido sulfúrico e xileno (absorção pela pele), diariamente, em quantidades que a própria análise qualitativa estabelecida na NR-15, anexos 11 e 13, enquadram como atividade insalubre no grau médio.

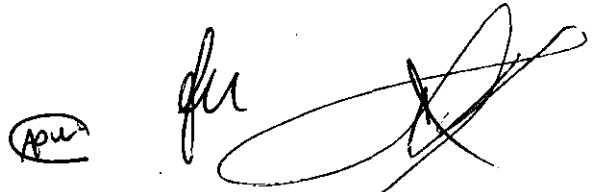
Fundamentados na NR1, NR6, na NR-15 anexos 11 e 13, é nosso parecer que todos os servidores que trabalham neste Laboratório, executam suas atividades em condições insalubres no grau médio.

Desde já deve ser observado que a condição insalubre no grau médio poderá, a partir do momento que forem tomadas as medidas de caráter coletivo e individual (instalação de capela, luvas, aventais, etc.) ser elidida ou minimizada, de acordo com o disposto no item 15.4, sub itens 15.4.1-a e 15.4.1-b, nos artigos 191 e 194 da CLT e na súmula 80 do TST.

10.3. - LABORATÓRIO DE ANATOMIA VEGETAL

Em nossa análise, todos os servidores docentes e técnico-administrativos executam suas atividades em condições insalubres por manusearem xilol e álcool butílico, diariamente, em quantidades que a própria análise qualitativa estabelecida na NR-15, anexos 11 e 13, enquadram como atividade insalubre no grau médio.

Fundamentados na NR1, NR6, na NR-15 anexos 11 e 13, é nosso parecer que todos os servidores que trabalham neste Laboratório, executam suas atividades em condições insalubres no grau médio.



Desde já deve ser observado que a condição insalubre no grau médio poderá, a partir do momento que forem tomadas as medidas de caráter coletivo e individual (instalação de capela, luvas, aventais, etc.) ser elidida ou minimizada, de acordo com o disposto no item 15.4, sub itens 15.4.1-a e 15.4.1-b, nos artigos 191 e 194 da CLT e na súmula 80 do TST.

10.4. - LABORATÓRIO DE MICOLOGIA

Em nossa análise, todos os servidores docentes e técnico-administrativos executam suas atividades em condições insalubres por manusearem xilol e ácido sulfúrico, além de estarem em contato constante com fungos e repique de culturas, diariamente, em quantidades que a própria análise qualitativa estabelecida na NR-15, anexos 11 e 13 e 14, enquadram como atividade insalubre no grau médio.

Fundamentados na NR1, NR6, na NR-15 anexos 11, 13 e 14, é nosso parecer que todos os servidores que trabalham neste Laboratório, executam suas atividades em condições insalubres no grau médio.

Desde já deve ser observado que a condição insalubre no grau médio poderá, a partir do momento que forem tomadas as medidas de caráter coletivo e individual (instalação de capela, luvas, aventais, etc.) ser elidida ou minimizada, de acordo com o disposto no item 15.4, sub itens 15.4.1-a e 15.4.1-b, nos artigos 191 e 194 da CLT e na súmula 80 do TST.

10.5. - LABORATÓRIO DE FISILOGIA VEGETAL

Em nossa análise, todos os servidores docentes e técnico-administrativos executam suas atividades em condições insalubres por manusearem ácido sulfúrico, xileno e metanol, além de estarem em contato constante com fungos e repique de culturas, diariamente, em quantidades que a própria análise qualitativa estabelecida na NR-15, anexos 11, 13 e 14, enquadram como atividade insalubre nos graus médio e máximo.

Fundamentados na NR1, NR6, na NR-15 anexos 11 e 13 e 14, é nosso parecer que todos os servidores que trabalham neste Laboratório, executam suas atividades em condições insalubres no grau máximo.

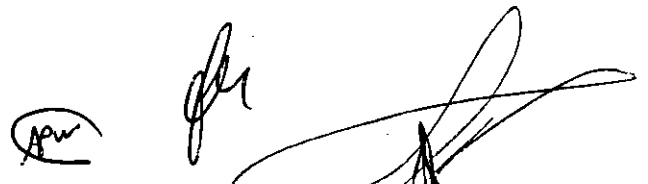
Desde já deve ser observado que a condição insalubre no grau máximo poderá, a partir do momento que forem tomadas as medidas de caráter coletivo e individual (instalação de capela, luvas, aventais, etc.) ser elidida ou minimizada, de acordo com o disposto no item 15.4, sub itens 15.4.1-a e 15.4.1-b, nos artigos 191 e 194 da CLT e na súmula 80 do TST.

10.6. - OUTROS LABORATÓRIOS

As atividades desenvolvidas no Laboratório de Sistemática e no Herbário não estão enquadradas, de acordo com a legislação pertinente, como insalubres e/ou perigosas.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Recomendamos aos servidores que trabalham no Herbário a menor permanência possível no recinto. As queixas feitas em relação a naftalina são pertinentes, porém a Legislação Brasileira não contempla este agente químico como insalubre.




LAUDO PERICIAL Nº 07/95

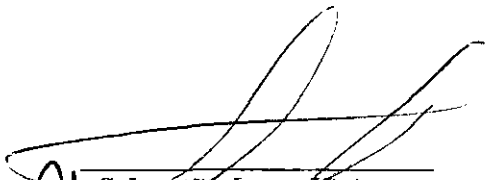
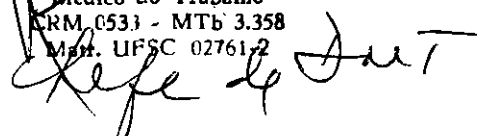
A necessidade da instalação de capela no Laboratório de Ficologia é iminente, bem como uma revisão técnica de todas as demais existentes no Departamento de Botânica.

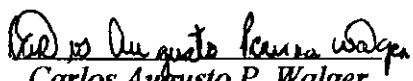
Reiteramos a necessidade de instalação de EPC's (capelas, exaustores, etc...) e o fornecimento de EPI's (luvas, aventais, máscaras com filtros químicos apropriados, etc ...) por parte da UFSC, a todos os Laboratórios da Botânica.

A equipe técnica do DSHST recomenda a desenergização de todos os equipamentos elétricos do Departamento quando do término do expediente, já que os prédios são muito antigos.

Florianópolis, 01 de outubro de 1995.


Marcelo Fontanella Webster
Marcelo Fontanella Webster
Eng. Segurança do Trabalho
Matr. UFSC 11015-3
CREA 37489-0


Sebastião Ivone Vieira
Sebastião Ivone Vieira
Médico do Trabalho
CRM 0531 - MTb 3.358
Matr. UFSC 02761-2



Carlos Augusto Pereira Walger
Carlos Augusto Pereira Walger
Médico do Trabalho
CRM 4.71 - MTb 16327
Matr. UFSC 11511-2